

CONCEDE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS PARA O EXERCÍCIO DE 1991

A Câmara Municipal de Ijaci, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 1991, subvenções, contribuições e auxílios, assim discriminados:

1. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER-MG	4.000.000,00
2. Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	3.000.000,00
3. Clube dos Cem	10.000,00
4. Creche José Pedro de Castro Filho de Ijaci	5.000,00
5. Escola Estadual Maurício Zákha	50.000,00
6. Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE	200.000,00
7. Apoio Financeiro a Estudantes	5.000.000,00
8. Milionário Esporte Clube	20.000,00
9. Equipe Junior Corinthians de Ijaci	20.000,00
10. Esporte Clube Caminhoneiro	20.000,00
11. Centro de Saúde de Ijaci	100.000,00
12. Assistência ao Menor	200.000,00
13. Para Indigentes e desvalidos	<u>500.000,00</u>
TOTAL	13.125.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias incluídas no orçamento municipal para o exercício de 1991.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 05 de novembro de 1990

Antonio Alvarenga Vilas Boas
Prefeito Municipal

Ronivaldo VilasBoas
Secretário da Fazenda CRC-MG 40.844